



Prefeitura Municipal de Apiacá



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2026

CONSIDERAÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 000004/2026-PMA

para Registro de Preços

PROCESSO: 003730/2025;

ID CIDADES TCE/ES Nº: 2026.008E0700001.01.0005;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.262.470,31 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos);

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06 de maio de 2026, às 13:00 horas (horário de Brasília);



Prefeitura Municipal de Apiacá



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026-PMA

para Registro de Preços

(Processo Administrativo nº **003730/2025**)

ID CidadES TCE/ES nº **2026.008E0700001.01.0005.**

PREÂMBULO

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimentos de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:

E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br;

Facebook: [licitacaoapiaca](#);

Portal da Transparência: <https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Site: <https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes>.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;**

Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Dados para contato: **CENTRAL DE ATENDIMENTO 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887 - fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br <<mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br>>**



Prefeitura Municipal de Apiacá



1 - DO OBJETO:

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a (o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO VI**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma de Pregão Eletrônico adotada, conforme descrito no preâmbulo.

3.2.1 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através dos contatos disponibilizados no preâmbulo.

3.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Plataforma de Pregão Eletrônico adotada, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de



Prefeitura Municipal de Apicá



preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma de Pregão Eletrônico adotada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Pregão Eletrônico adotada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com a Plataforma de Pregão Eletrônico adotada.

3.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Apicá-ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma de Pregão Eletrônico adotada, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 A Plataforma de Pregão Eletrônico adotada cobrará taxa fixa pelo custo de operacionalização e uso do sistema de cada licitante;

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma de Pregão Eletrônico adotada.

3.10 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades



Prefeitura Municipal de Apiacá



cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12.1 Para os itens **084 e 085**, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo de ampla disputa os demais itens.

3.12.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12.3 O benefício será concedido, desde que atendidas às exigências legais, como também os itens 3.6, 3.13 e 8.15 do Edital.

3.13 Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.13.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.13.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.13.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Apiacá



3.13.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.13.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.14 O impedimento de que trata o item 3.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.13.2 e 3.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17 O disposto nos itens 3.13.2 e 3.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.19 A vedação de que trata o item 3.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Apiacá



4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação / Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca / modelo / fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.



Prefeitura Municipal de Apiacá



5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



Prefeitura Municipal de Apiacá



intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Apiacá



6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação / Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Apiacá



6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Agente de Contratação / Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



Prefeitura Municipal de Apiacá



classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação / Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.13.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Apiacá



7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação / Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de



Prefeitura Municipal de Apiacá



Contratação / Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação / Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6 A verificação pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro.

8.7 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante



Prefeitura Municipal de Apiacá



vencedor.

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.14.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) **PROVA DE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União,



Prefeitura Municipal de Apiacá



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

e) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

f) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

g) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

8.14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a.1 - O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

a.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

a.3 - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

a.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

a.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.5.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.5.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



Prefeitura Municipal de Apiacá



a.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

a.7 - O Agente de Contratação / Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO RELATIVO AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício;

V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;



Prefeitura Municipal de Apiacá



II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

b.3) O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.14.5 **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV):**

8.14.5.1 A Declaração Unificada abrange as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de que a licitante atende aos requisitos de habilitação;

b) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Apiacá



e) **DECLARAÇÃO** de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Parentesco, atestando que no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

g) **PARA ME's / EPP's: DECLARAÇÃO** de que no ano em que se realiza a licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em valores que extrapolem a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento, conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.14.5.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, i, da lei nº 14.133/2021).

8.15 OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.15.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.15.2 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

8.15.3 Declaração constante no **ANEXO IV**.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Apiacá



9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Apiacá



10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS:

11 - DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.



Prefeitura Municipal de Apiacá



12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado Agente de Contratação / Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;



Prefeitura Municipal de Apiacá



12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Apiacá



12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Apiacá



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação / Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Relação de Itens / Lotes;

14.11.2 ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3 ANEXO III - Modelo Declaração ME/EPP;

14.11.4 ANEXO IV - Modelo Declaração Unificada;

14.11.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.6 ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apiacá-ES, **07 de abril de 2026**.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI



Prefeitura Municipal de Apicá



Prefeito Municipal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026-PMA

para Registro de Preços

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	1	Lote 00001 COLCHAO HOSPITALAR espuma d33 azul medidas aproximadas 78x188x14 espuma d33 selada. revestimento em napa curvim. costura simples. peso suportado 100 kg tratamento antiacaro tratamento antialergico tratamento antifungo tratamento antimifo.		UN	100,000		
00002	1	Lote 00002 COLCHÃO, PARA BERÇO aquecido hospitalar de espuma ortopédica, d33, dimensões mínimas 650 x 450 x 30 mm, em napa resistente, na cor branca, com costura vulcanizada sem abertura lateral e sem zíper. a embalagem deverá ser individual plástica, revestindo todo material e conter dados do fabricante. garantia mínima de 1(um) ano.		UN	100,000		
00003	1	Lote 00003 JOGO DE LENÇOL CASAL COM 4 PEÇAS : jogo de lençol tamanho casal, confeccionado em tecido 100% algodão, percal 200 fios. composto por 04 peças: 01 lençol com elástico para colchão de até 1,40 m x 1,90 m x 0,40 m (largura x comprimento x altura); 01 lençol de cima medindo aproximadamente 2,50 m x 2,40 m; 02 fronhas medindo 50 cm x 70 cm. acabamento de alta qualidade, toque macio, resistência a lavagens, próprio para uso doméstico ou institucional, com gramatura e costuras adequadas para durabilidade.		UN	100,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00004	1	Lote 00004 LENCOL SEM ELASTICO; de solteiro; 180 fios; tecido composto por 50% algodao e 50%poliester; pesando no minimo pesando no minimo 120g/m2; medindo (1 x c) 2,00x2,90m; na cor branca; costura simples ; embalado com material que garanta a integridade do produto; etiqueta de acordo com a resolucao conmetro n. 02/2008; nbr 13734;	UN	100,000		
00005	1	Lote 00005 LENÇOL PARA BERÇO, 100% algodão - lençol para berço, 100% algodão, tipo cretone, medindo no mínimo 1,70 x 1,05 cm., com elástico total na cabeceira e pés, cor neutra.	UN	50,000		
00006	1	Lote 00006 LENÇOL COM ELÁSTICO - com acabamentos nas bordas: com cantos com elástico para aderência ao colchão. com medidas de no mínimo 0,90x1,90x0,20. tecido percal, com no mínimo 60% algodão e no mínimo 40% de poliéster. de cor branca.	UN	50,000		
00007	1	Lote 00007 JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO contendo 3 peças sendo: 1 lençol superior 1,5x0,90m, 1 lençol com elástico 1,30mx0,70cmx12cm, 1 fronha 40x28cm, compostos 100% de algodão	UN	50,000		
00008	1	Lote 00008 TOALHA DE BANHO: material: 100% algodão, de alta absorção, garantindo maciez e conforto. gramatura: 300 g/m ² , conferindo boa densidade e durabilidade. acabamento: costura reforçada nas bordas, evitando desfiamento e aumentando a vida útil do produto. dimensões: aproximadamente 70 cm x 140 cm (padrão de toalha de banho). cor: diversas cores disponíveis. características adicionais: felpa macia, toque suave na pele, secagem rápida, adequada para uso doméstico ou institucional	UN	200,000		
00009	1	Lote 00009 TRAVESSEIRO- com dimensões mínimas de 50 x 70 cm, com capa em tecido 50% algodão e 50% poliéster, com enchimento 100% fibras siliconada poliéster, produto antialérgico. embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data fabricação e prazo de validade.	UN	50,000		
00010	1	Lote 00010 TRAVESSEIRO DE ESPUMA para bebê, 39cm comp. x 27cm larg. x 5cm alt de berço	UN	50,000		
00011	1	Lote 00011 TOALHA DE MESA EM TECIDO nas medidas aproximadas de 2,5mt comprimento x 1,5mt de largura; com 63 % algodão e 37% poliester. diversas cores.	UN	10,000		
00012	1	Lote 00012 CETIM, mínimo 1,50m de largura, boa qualidade estampado (m)	M	100,000		
00013	1	Lote 00013 TECIDO JACQUARD tecido decorativo com relevo, largura 1,40 m, composição mista, cores variadas.	M	100,000		
00014	1	Lote 00014 TECIDO: CETIM CHAMOUSSE estampado - leve, com bom caimento e brilho intenso. recomendado para decoração e artesanato. 100% poliéster. tamanho 1m40 de largura. cores variadas	M	100,000		
00015	1	Lote 00015 TECIDO: RENDA TULI BORDADO composição: 100% poliéster. largura média 1m40. cores e estampas variadas.	M	100,000		
00016	1	Lote 00016 TECIDO TELA DE JUTA, LARGURA 1 M.	M	100,000		
00017	1	Lote 00017 OXFORD, TECIDO COM NO MÍNIMO 1,47m de largura, 100% poliester, cores diversas a serem solicitadas. (metro)	M	200,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00018	1	Lote 00018 TECIDO PLÁSTICO ENCERADO P/ TOALHA DE MESA		M	100,000		
00019	1	Lote 00019 MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL em inox, capacidade: 4 litros, fatiadores laminados		UN	10,000		
00020	1	Lote 00020 MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS turbo chef 9 em 1 contendo: multiprocessador jarra do processador com capacidade Útil de 2,0l, copo de liquidificador com capacidade Útil de 2,1l, lâmina batedora, lâmina raladora, lâmina fatiadora, lâmina palitadora, lâmina batedora, disco emulsificador e espremedor, 2 velocidades + função pulsar, potência mínima de 1000 w, cor preta, voltagem 127v		UN	10,000		
00021	1	Lote 00021 BOTIJA DE GAS botija vazia de gas liquefeito de petroleo (glp)-tipo gas propano-butano, capacidade 13kg aplicacao em fogao residencial, normas tecnicas abnt 8.460		UN	50,000		
00022	1	Lote 00022 FOGÃO A GÁS ELÉTRICO doméstico, 4 bocas. forno autolimpante com 50 litros. grade antideslizante. com acendimento automático. bivolt. com isolamento térmico. puxador anatômico. vidro duplo na porta do forno. proteção térmica traseira. tampa de vidro temperado. mesa inox sobreposta. três queimadores normais e um queimador família. cor branca		UN	6,000		
00023	1	Lote 00023 FOGÃO DOMÉSTICO - 5 bocas forno autolimpante, acendimento automático: 5 níveis de temperatura facilidade de uso e segurança sem o risco de queimaduras. grill elétrico: doura e gratina os alimentos com maior rapidez. botões removíveis: facilitam a limpeza e possuem formato ergonômico. segurança: válvula que corta o gás no forno em caso de vazamento. puxador em alumínio escovado: resistente às temperaturas do forno, é ergonômico, seguro. tampa de vidro removível e balanceada: prateleiras reguláveis. frente total em vidro. dimensões de 76x94x65 cm ou 76x85,3x58 cm ou 76,2x 93 x69,7 cm. peso bruto (kg) 34kg A 65kg tensão (v) bivolt potência.		UN	6,000		
00024	1	Lote 00024 FOGÃO INDUSTRIAL- 6 bocas com chapa, alta pressão inox. queimadores em ferro fundido, pintura eletrostática metade simples e metade duplo. forno com estrutura em chapa de aço inox. isolamento térmico com lâ de vidro. tampa de inox. acompanha uma grade .fogão preparado para gás glp. dimensões do fogão: (alt.xlarg.xprof.) 800x1980x120mm. dimensões internas do forno: (alt.xlarg.xprof.) 300x520x490mm		UN	6,000		
00025	1	Lote 00025 FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS com forno acoplado de alta pressão: queimadores frontais chama tripla, e queimadores chama dupla, easy clean na mesa com esmalte antiaderente, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor industrial com manipulador de temperatura com 5 posições, puxador do forno em pvc		UN	6,000		
00026	1	Lote 00026 PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 22 litros, fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, acabamento com polimento de alto brilho, alças anatômicas, confeccionadas em baquelite atóxico e antitérmico. com perfeito sistema de segurança. medidas aproximadas: altura: 26 cm diâmetro: 33 cm espessura: 4,6 mm certificada pelo inmetro garantia mínima: 02 anos.		UN	10,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00027	1	Lote 00027 PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 13 LITROS fechamento externo, para uso profissional, com válvula de segurança repetitiva, válvula reguladora de pressão, válvula de alívio de pressão residual e abas com trava de segurança. feita em alumínio polido, com cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. com perfeito sistema de segurança. medidas aproximadas: altura: 16 cm diâmetro: 33 cm, espessura: 4,6 mm certificada pelo metro garantia mínima de dois anos.		UN	10,000		
00028	1	Lote 00028 CAFETEIRA ESPRESSO super automática; grãos moídos na hora; moinhos 100% de cerâmica; 12 níveis de moagem; 3 variedades de café, expresso, longo e cappuccino, com opção de água quente; sistema que prepara uma cremosa espuma de leite de forma simples e automática; painel touch; compatível também para preparar café a partir do pó previamente moído; 15bars de pressão altura aproximada: 37 cm profundidade aproximada: 43 cm peso aproximado: 7.380 kg capacidade útil: 1,8 l potência: 1400w consumo: 1,4 kw/h desligamento automático alimentação: conectado na tomada material da base: plástico/cerâmica com sistema de encaixe tamanho do fio: 1 mt garantia: 2 anos. padrão de tomada: 127v20a / 220v 20a		UN	5,000		
00029	1	Lote 00029 MÁQUINA DE PREPARO AUTOMÁTICO de café e bebidas quentes (multibebidas), de uso bancada, com design compacto e moderno. deve operar com sistema de cápsulas, sachês ou insumos solúveis, conforme modelo ofertado, e permitir a preparação de diferentes bebidas quentes como café, café com leite, cappuccino, chocolate quente, chá, entre outras. indicado para uso institucional com média a alta demanda.		UN	10,000		
00030	1	Lote 00030 CAFETEIRA EXPRESSO especificações técnicas mínimas: •110v •deve preparar café em pó, em sachê, expresso simples ou duplos. •deve conter um recipiente para leite, para o preparo de cappuccinos, latte, machiatto e outras bebidas •19 bar de pressão •capacidade do reservatório de água 600ml e do reservatório de leite 600ml •painel digital •quantidade de xícaras por preparo: 2, •material de preparo em aço escovado e plástico. itens inclusos: *1 cafeteira *2 filtros *1 cachimbo *1 recipiente para leite •cor preta.		UN	15,000		
00031	1	Lote 00031 SOFÁ COM 4 LUGARES - sofá de quatro lugares, confeccionado com estrutura interna em madeira certificada de reflorestamento e molas de aço. rodapé e pés em madeira, assento fixo preenchido com espuma d-33 e camada adicional de espuma. encosto composto por almofadas soltas com enchimento em fibra de poliéster e revestimento em tecido resistente, na cor marrom ou similar, impermeabilizados e com acabamento de qualidade. dimensões aproximadas: 2,5 metros de largura, 0,85m de profundidade e 0,93m de altura.		UN	10,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00032	1	Lote 00032 CONJUNTO DE ESTOFADO - de madeira e couro ecologico, conjunto de 03 e 02 lugares, com braco, estofamento em espuma de primeira qualidade, ou poliuretano flexivel, densidade aproximadamente de 33kg/m3 para o encosto almofado e 36 kg/m3 p/a o assento, revestido em couro ecologico, com pes em plastico rigido, medindo 50 mm de largura, 25 fios duplos de borracha recoberta,dimensao aproximada do sofa 2 lugares, altura 92cm, largura 92cm x 149 cm comprimento, 92 cm profundidade, peso 86kg - dimensao aproximada do sofa 3 lugares, altura 92 cm largura 92cm x 199 cm comprimento, 92 cm profundidade, peso 116kg		UN	10,000		
00033	1	Lote 00033 BEBEDOURO GALÃO - bebedouro galão bebedouro elétrico, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras de plástico abs simples de montar ou trocar sendo uma para água gelada e outra para água natural. motor compressor com serpentina de cobre externa. controle automático de temperatura da água através de termostato regulável. funil separador de água evitando que saia água gelada nas duas torneiras. tampo plástico em poliestireno de alto impacto. gabinete em chapa metálica na cor branca. equipado com motor-compressor. dimensões aproximadas: largura 45 x profundidade 45 x altura total 110 cm		UN	15,000		
00034	1	Lote 00034 ASPIRADOR DE PO INDUSTRIAL para sólidos e líquidos, com funções de aspersão, extração, soprador, aspirador pó e aspirador líquido filtro lavável e com espuma cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros de extensão vazão de no mínimo 31 ls tanque de água limpa de no mínimo 4 litros rodízios para movimentação potência mínima de 1600w capacidade do tanque mínima de 20 litros. acompanha: mangueira, tubo prolongador extensor bocal para cantos, bocal piso para líquidos adaptador bocal de extração 127 volts. garantia de no mínimo 12 meses.		UN	10,000		
00035	1	Lote 00035 CAIXA PLÁSTICA VAZADA para alimentos, caixa hortifrutí. material plástico: pead (polietileno de alta densidade) capacidade aproximada: de 46 a 50 litros. carga suportada: 25 kg. dimensões externas aproximadas: altura 30 cm / largura 35 cm / comprimento 55 cm		UN	30,000		
00036	1	Lote 00036 CAIXA PLÁSTICA FECHADA- refrigerada branca 40 litros também conhecida como caixa para pescados ela é resistente a impactos e a repetidas lavagens, ideal para o transporte e acondicionamento de alimentos congelados ou que precisam se manter frescos por mais tempo como carnes e pescados.características técnicas: dimensões externas: 67x44x19cm; dimensões internas: 61x41x16cm capacidade: 40 litros peso: 1,7kg matéria prima: pead (polietileno de alta densidade).		UN	30,000		
00037	1	Lote 00037 COLHER DE SOBREMESA feita totalmente em aço inox. modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento mínimo 15 cm, largura mínima 3,3 cm		UN	200,000		
00038	1	Lote 00038 COLHER DE SOPA, feita totalmente em aço inox. modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento mínimo 17 cm, largura 3,9 cm.		UN	400,000		
00039	1	Lote 00039 COLHER DE ARROZ- em aço inox, de alta qualidade, modelo monobloco, ou seja, em uma única peça feita totalmente em aço inox. comprimento aproximado de 34 cm, largura: 6 cm.		UN	30,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00040	1	Lote 00040 TALHER FACA DE MESA - aço inox - de serrinha - medidas aproximadas: comprimento 193mm, largura 23mm, altura 19mm e espessura 2mm - peso mínimo 30 gramas - cor do cabo: preto - uso em copa e cozinha - NÃO É necessário garantia		UN	120,000		
00041	1	Lote 00041 FACA PARA CARNE/COZINHA material: lâmina em aço inox 6" com fio liso. cabo em polipropileno com carbonato, proteção antibacteriana. comprimento lâmina: 152 mm comprimento. total: 285 mm		UN	60,000		
00042	1	Lote 00042 GARFO DE MESA material: aço inox. dimensões aproximadas: 19cm comprimento x 2,5 cm largura.		UN	100,000		
00043	1	Lote 00043 CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL em resina plástica abs 3,00x0,80x0,58 m banco em abs sem encosto para pré-escola		UN	20,000		
00044	1	Lote 00044 CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL em resina plástica abs 3,00x0,80x0,76m com banco em abs sem encosto para ensino fundamental		UN	20,000		
00045	1	Lote 00045 CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL EM RESINA plástica abs 3,00x0,80x0,53 m banco em abs com encosto para creche		UN	20,000		
00046	1	Lote 00046 FRITADEIRA AIR FRYER capacidade mínima de 12 litros. características: fritadeira e forno; potência mínima: 1800w; seletor de temperatura com ajuste de 80 a 200°C; capacidade total 12l; capacidade do cesto no mínimo 3,5 litros; painel digital; botões touch; acabamento em inox; base antiderrapante; luz interna; função timer; cesto removível e antiaderente; incluso no mínimo 2 assadeiras rasas;		UN	20,000		
00047	1	Lote 00047 CESTA DE PALHA, TAMNHO G, REDONDA, PARA PRESENTE		UN	50,000		
00048	1	Lote 00048 CORDA SISAL 2mm, rolo com 100 metros - corda sisal 2mm, rolo com 100 metros		UN	100,000		
00049	1	Lote 00049 PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 24 tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aproximadamente 5 litros, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro e 11cm de altura. e no mínimo 1,9 mm de espessura.		UN	20,000		
00050	1	Lote 00050 PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO modelo nº 30 - medidas mínimas altura: 14,5 cm, diâmetro: 30 cm, espessura: 3mm, capacidade: 9,5 litros		UN	20,000		
00051	1	Lote 00051 PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - MODELO Nº 32 - medidas mínimas altura: 14 cm, diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, capacidade: 12,5 litros		UN	20,000		
00052	1	Lote 00052 PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - MODELO Nº 40 medidas mínimas: altura: 20 cm, diâmetro: 40 cm, espessura: 1,80 mm, capacidade: 23 litros		UN	20,000		
00053	1	Lote 00053 PANELA TIPO CAÇAROLA tamanho nº 55, capacidade 52l, material: alumínio, com tampa e alças reforçadas		UN	20,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00054	1	Lote 00054 PANELA CAÇAROLA HOTEL Nº45 com tampa, para cozinha industrial, em alumínio, capacidade mínima de 30 litros. medidas aproximadas 45x20cm		UN	20,000		
00055	1	Lote 00055 CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA medindo 40x19 cm com capacidade aproximadamente de 23l. (linha hotel)		UN	20,000		
00056	1	Lote 00056 CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA MEDINDO 50X21 cm com capacidade aproximadamente de 41l. (linha hotel)		UN	20,000		
00057	1	Lote 00057 CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA MEDINDO 34x16 cm com capacidade aproximadamente de 15l.(linha hotel)		UN	20,000		
00058	1	Lote 00058 KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 unid.):kit com 03caÇarolas linha hotel restaurante em alumínio tamanhos 30/35/40 características; tipo: caÇarola linha hotel material alumínio acompanha tampa: sim material da tampa: alumínio medidas aproximadas: n30 diÂmetro: 30 cm altura: 15 cm capacidade: 15l n35 diÂmetro: 35 cm altura: 15 cm capacidade: 16,7 l n40 diÂmetro: 40 cm altura: 15,5 cm capacidade: 23,1 l margem de tolerancia: +/- 10%		UN	20,000		
00059	1	Lote 00059 COPO DE VIDRO copo tipo americano com capacidade de até 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.copo de vidro: copo tipo americano com capacidade de até 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal		UN	1.000,000		
00060	1	Lote 00060 PRATO DE SERVIR EM VIDRO com formato oval ou redondo, diametro minimo de 22cm. fabricado em vidro temperado, liso, resistente a variacoes termicas e adequado para uso alimentar. produto de facil higienizacao, ideal para uso em cozinhas institucionais, como escolas, na apresentacao e distribuicao de alimentos.		UN	1.500,000		
00061	1	Lote 00061 CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 10 -- medidas mínimas 30 cm – industrial		UN	30,000		
00062	1	Lote 00062 CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 14 - medidas mínimas 50 cm industrial		UN	30,000		
00063	1	Lote 00063 ESPUMADEIRA - MATERIAL : aco inoxidavel. medidas minimas: diÂmetro 12 cm, cabo: 35 cm.espumadeira - material: aco inoxidavel. medidas minimas: diÂmetro 12 cm, cabo: 35 cm.		UN	30,000		
00064	1	Lote 00064 ESPUMADEIRA GRANDE material: aluminio, dimensoes minimas: 15 cm diÂmetro, cabo: 50 cm em forma de gancho.espumadeira grande - material: aluminio, dimensoes minimas: 15 cm diÂmetro, cabo: 50 cm em forma de gancho.		UN	30,000		
00065	1	Lote 00065 FACA PARA FRUTAS E LEGUMES 3, lâmina em aço inox, cabo de polipropileno. dimensões aproximadas: 17-19 cm de comprimento no total, lâmina 7-8 cm, largura da lâmina 1,5 - 2 cm		UN	100,000		
00066	1	Lote 00066 MANGUEIRA P/ JARDIM 30 METROS mangueira de água 30m características técnicas mangueira flex para jardim, engates rosqueados e esguicho. flexível e de baixa dureza.		UN	20,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00067	1	Lote 00067 MANGUEIRA DE JARDIM trançada siliconada 1/2"x2,5mm, de 1ª qualidade		M	700,000		
00068	1	Lote 00068 PANELA DE PRESSÃO 7L - fabricada em alumínio de alta resistência; acabamento polido; cabo reforçado com presilha metálica; asa ergonômica; sistema de segurança avançado além da válvula de escape tradicional; produto certificado pelo Inmetro; capacidade para 7l; medida aproximadas de 24 x 24 x 20cm (a x l x d).		UN	10,000		
00069	1	Lote 00069 BALANCA COM PLATAFORMA capacidade 300 kg. eletrônica. bandeja de pesagem em aço inox. pes reguláveis. display digital. voltagem 110 v		UN	5,000		
00070	1	Lote 00070 PURIFICADOR DE ÁGUA; REFRIGERAÇÃO compressor; capacidade interna 2,5 litros; armazenamento de água gelada; 2 litros; vazão máxima 45l/h; fornecimento de água gelada; 0,935 l/h; vida útil do filtro 4.000l/ de 9 a 12 meses; consumo 5,460 kwh/mês. características gerais: tipo: purificador de água com refrigeração por compressor e filtragem integrada. capacidade: reservatório interno: 2,5 litros (capacidade total); armazenamento de água gelada: 2 litros (temperatura =10°C). vazão: máxima (filtragem): 45 litros/hora. água gelada: 0,935 litros/hora. filtro: vida útil: 4.000 litros ou 9 a 12 meses (o que ocorrer primeiro). tecnologia: carvão ativado + membrana de ultrafiltração (retenção de partículas =0,5µm). consumo energético: 5,460 kwh/mês (média em uso contínuo). funcionalidades e tecnologia: sistema de refrigeração: compressor selado (nível de ruído =45 db); controle de temperatura ajustável (gelada/ambiente). filtragem: remoção de cloro, sedimentos e impurezas (atendimento ao padrão NSF/ANSI 42); indicador de troca de filtro (visível ou eletrônico). fornecimento de água: torneira dupla (água gelada e natural); sistema anti-derramamento (válvula de fechamento automático). segurança e certificações: proteções: contra sobrecarga térmica (desligamento automático); vedação antibacteriana (evita contaminação interna). certificações obrigatórias: Inmetro (ABNT NBR 14908); ANVISA (registro para purificadores); selos de eficiência energética (Procel, se aplicável). dimensões e instalação: dimensões aproximadas (l x a x p): 30 x 40 x 30 cm (modelo compacto); peso líquido: =15 kg. instalação: sistema bypass (para manutenção sem interromper abastecimento); conexão direta à rede hidráulica (pressão mínima: 1 kgf/cm²). garantia e suporte: garantia: 12 meses (compressor) + 6 meses (partes elétricas). assistência técnica: rede autorizada com peças de reposição disponíveis. exigências para licitação: itens inclusos: filtro inicial + chave de instalação; manual técnico em português. testes obrigatórios: análise microbiológica pós-filtro (atestando potabilidade). verificação de vazão e temperatura (conforme especificações). critério de desempate: menor consumo energético + maior vida útil do filtro.		UN	15,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00071	1	Lote 00071 CLIMATIZADOR-- de ar pedestal de resfriamento evaporativo, , com reservatório de 100?, garantindo entre 10 e 12 horas de funcionamento contínuo sem reabastecimento. alcance do ar de até 20?m, ideal para espaços abertos ou áreas com alto pé-direito. fluxo de ar potente: 12.000?m³/h, promovendo circulação constante. abrangência de até 150?m², com redução térmica de até 10?°c. reservatório de 100?l com visor no pedestal para fácil monitoramento do nível de água. consumo 210?w, operando com baixo ruído de 67?db(a). sistema evaporativo sem molhar o ambiente, gera névoa fina que hidrata e purifica o ar. alta mobilidade: pedestal com rodízios (sendo um giratório com trava e dois fixos).			UN	5,000		
00072	1	Lote 00072 CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT high wall - inverter, capacidade de refrigeração de 12.000 btu/h (ou superior) selo procel classificação energética inmetro a?, display digital na evaporadora, (economia a) filtragem do ar. desumidificador, timer digital, turbo; manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; garantia mínima: 1 (um) ano.			UN	10,000		
00073	1	Lote 00073 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 btu's; modelo split high wall, especificações:display digital que indica a temperatura ambiente.comando total das operações no controle remoto.consumo aproximado de 1100w com compressor rotativofiltro anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias.vazão de ar 800m³/h.dimensões internas aproximadas do produto (l x a x p): 125 x 33 x 23 cm.peso interno aproximado: 18 kg			UN	10,000		
00074	1	Lote 00074 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL - inverter, capacidade de refrigeração de 24.000 btu/h, somente frio, tensão 220v, gás r410a, selo procel classificação energética inmetro "a", display digital na evaporadora, (economia a) filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo; manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).			UN	10,000		
00075	1	Lote 00075 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S descrição: modelo: split high wall- tipo de ciclo: frio- cor: branca- encaixe: d- filtro de ar: anti-bactéria- vazão de ar: no mínimo 1.150 m³/h- controle remoto: sim- termostato: digital- funções: sleep e swing- voltagem: 220v- o equipamento de ar condicionado tipo split high wall, deverá possuir a tecnologia inverter. todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia - encaixe autorizada pelo inmetro.			UN	5,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00076	1	<p>Lote 00076 GELADEIRA FROST FREE - 340 LITROS - geladeira frost free - 340 litros 110v. características técnicas: capacidade total: 340 litros (260l refrigerador + 80l freezer). tensão: 110v - 60hz. consumo energético: máx. 45 kwh/mês (procel a++/inmetro). tecnologia: frost free (descongelamento automático). classificação climática: tropical (funcionamento garantido entre 18°C e 43°C). dimensões e peso: externas: 60cm (l) x 65cm (p) x 180cm (a). internas úteis: refrigerador: 140cm (a) x 50cm (l) x 45cm (p); freezer: 40cm (a) x 50cm (l) x 35cm (p); peso líquido: 75kg (±5%). componentes e funcionalidades. compartimentos: 4 prateleiras em vidro temperado (5mm); 2 gavetas vegetais (transparentes); 1 gaveta freezer; porta com 6 baldões organizadores. controles: termostato eletrônico digital; display com ajuste de temperatura independente; iluminação interna: led 3w (refrigerador e freezer). sistema de refrigeração. compressor: rotativo de alta eficiência (r600a); isolamento térmico: espuma de poliuretano expandido (50mm); portas: vedação magnética em pvc (3 câmaras de ar). segurança e certificações: proteções: alarme sonoro por porta aberta; sistema ante embacamento. certificações: inmetro, procel a++, nr12 (proteção contra choques). garantia e assistência: garantia: 12 meses para o compressor; 6 meses para partes elétricas. assistência técnica: rede nacional autorizada. acessórios inclusos: kit de instalação (grades traseiras); manual do usuário em português. certificado de garantia, observações: autonomia: mantém temperatura por até 24h em caso de queda de energia (com carga completa); ruído máximo: 42db (operação silenciosa). eficiência: redução de 30% no consumo energético comparado a modelos convencionais. (atende às normas abnt nbr iso 15502 e requisitos do inmetro para refrigeradores domésticos).</p>		UN	10,000		
00077	1	<p>Lote 00077 BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100L COLUNA 3 torneiras corpo e estrutura em aço inox 430. tampa e pés reguláveis de plástico (abs injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em eps; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; certificado pelo inmetro; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor elgin 1/6 hp 127v (2,3a) 290w ou 220v (1,3a) 60hz 280w; tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); consumo médio: 19.00 kw/h mês; altura da entrada de água em relação ao solo: 1,15m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 52cm; altura da torneira em relação ao solo: 78cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 57cm (borda superior); distância entre o aparador de água e torneira: 26cm (fundo do aparador);</p>		UN	5,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00078	1	<p>Lote 00078 MICROONDAS 30 A 34 LITROS, 110W. características técnicas: capacidade: 30 a 34 litros (dimensões internas mínimas: 330mm largura x 330mm profundidade x 200mm altura). tensão: 110v - 60hz. potência: mínimo de 900w (ajustável em níveis de 100w a 900w). painel de controle: eletrônico digital com display led e teclas sensíveis ao toque. funções: descongelamento automático por peso/tempo; aquecimento rápido com 5 níveis de potência; temporizador digital de até 99 minutos; função grill (1000w, elemento quartzo ou metal); memória de programação para 3 receitas. prato giratório: diâmetro mínimo de 270mm, com sistema de rotação silencioso e base removível. materiais e acabamento: exterior: chapa de aço pintado branco/acromático, com tratamento epóxi anticorrosivo; interior: revestimento em esmalte vitrificado easy clean antiaderente; porta: dupla camada de vidro temperado com grade de proteção, sistema de abertura por botão; grade de proteção: em aço inox para modelos com grill. segurança e certificações: bloqueio infantil com função child lock; certificações: inmetro, iec 60335-2-25, rohs. proteções: desligamento automático por superaquecimento; fusível de proteção contra surtos; blindagem contra vazamento de micro-ondas (<math>5\text{mw/cm}^2</math>). dimensões e peso: dimensões externas: 480mm (l) x 380mm (p) x 280mm (a); peso líquido: 14kg ($\pm 5\%$). acessórios inclusos: prato giratório de vidro temperado ($\varnothing 270\text{mm}$); guia de onda protetora em acrílico; manual do usuário em português (impresso e digital via qr code); certificado de garantia (12 meses). eficiência energética: classe a de consumo energético (selo procel); consumo modo de espera <math>1\text{w}</math>; ruído operacional =55db. garantia e suporte: 12 meses para peças e mão de obra; rede de assistência técnica em todas as capitais brasileiras; sac disponível 24h para emergências. condições de entrega: embalagem em caixa dupla de papelão ondulado com proteção eps; prazo máximo de 15 dias úteis após assinatura do contrato; documentação fiscal e técnica completa (nf, laudo de teste, manual técnico). padrão de qualidade: componentes elétricos com proteção contra umidade (classe ipx4); resistência a variações de tensão (90v~127v); 10 programas automáticos (pipoca, bebidas, pizza, etc.). nota: especificações técnicas baseadas em padrões ansi/iec para equipamentos comerciais. valores podem variar $\pm 3\%$ conforme tolerâncias de fabricação.</p>		UN	15,000		
00079	1	<p>Lote 00079 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE ALTA ROTAÇÃO. copa com capacidade de 2 litros, em aço inoxidável. corpo em aço inoxidável super resistente. especificações: potência 1 hp (800 watts);,; voltagem: 110 v, frequência: 50/60 hz; rotação: 18.000 rpm; capacidade: 2 litros, com 12 meses de garantia.</p>		UN	5,000		
00080	1	<p>Lote 00080 TELEVISOR DE 32 POLEGADAS, SMART, , 4k/ultra hd - características do produto: bivolt. tela de led com resolução 4k, tipo full screen/ widescreen. 32 polegadas. smart tv. eficiência energética 'a' (inmetro). painel rgb. painel de 8 bits. frequência da tela (hz - mr): 120 hdr (high dynamic range). conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano.</p>		UN	20,000		



Prefeitura Municipal de Apicá



00081	1	Lote 00081 TV SMART LED 43 POLEGADAS - TV SMART LED 43 pologadas especificaÇÕes mÍnimas:tela led, formato tela: 16:9, Ângulo de visÃo: 178 x 178 Áudio: potÊncia de aUdio minima: 10w rms brilho: 256 cd/m2 ou superior possuir processador quad core de no mÍnimo 1 ghz possuir dolby audio, wireless e mediacast conversor digital integrado, wifi integrado tamanho da tela: 42 pologadas ou superior imagem: resoluÇÃo mÍnima: 1920 x 1080 full hd sistema de cores: palm, paln, ntsc idiomas: portuguÊs e inglÊs conexÕes: entrada Áudio e vÍdeo: 1x, entrada usb 20: 1x ou mais, entradas hdmi: 3 ou mais, entrada s/pdif: 1x, entrada rf digital e analÓgico: 1x entrada rj 45 lan: 1x compatibilidade para suporte para parede cabo de alimentaÇÃo acompanhar controle remoto com botÕes acessiveis alimentaÇÃo: 100~240vac 5060hz com 12 meses 1 ano, no mÍnimo, de garantia contra vÍcios ou defeitos de fabricaÇÃo, assistÊncia tÉcnica prestada no estado do cearÁ ou atravÊs de telefone 0800 para agendamento com envio sem quaisquer onus para esta administraÇÃo		UN	20,000		
00082	1	Lote 00082 TELEVISAO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K ; tamanho tela em pologadas: 55 pologadas; frequencia: 60hz; tipo da tela: led; proporcao de tela: 16:9, resolucao 3.840. x 2.160 pixels; processamento de cores: hdr; potencia de audio: 20w; tensao: 110/240 vol		UN	5,000		
00083	1	Lote 00083 SUPORTE P/ TV SUPORTE PARA TELEVISAO. suporte de parede articulado ou fixo; compativel com tvs de 32 a 55; com parafusos e buchas.		UN	60,000		
00084	1	Lote 00084 CLIMATIZADOR-- de ar pedestal de resfriamento evaporativo, , com reservatÓrio de 100?, garantindo entre 10 e 12 horas de funcionamento contÍnuo sem reabastecimento. alcance do ar de atÉ 20?m, ideal para espaÇos abertos ou Áreas com alto pÊ-direito. fluxo de ar potente: 12.000?m³/h, promovendo circulaÇÃo constante. abrangÊncia de atÉ 150?m², com reduÇÃo tÉrmica de atÉ 10?°c. reservatÓrio de 100?l com visor no pedestal para fácil monitoramento do nÍvel de Água. consumo 210?w, operando com baixo ruÍdo de 67?db(a). sistema evaporativo sem molhar o ambiente, gera nÉvoa fina que hidrata e purifica o ar. alta mobilidade: pedestal com rodÍzios (sendo um giratÓrio com trava e dois fixos).		UN	15,000		
00085	1	Lote 00085 TELEVISAO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K ; tamanho tela em pologadas: 55 pologadas; frequencia: 60hz; tipo da tela: led; proporcao de tela: 16:9, resolucao 3.840. x 2.160 pixels; processamento de cores: hdr; potencia de audio: 20w; tensao: 110/240 vol		UN	15,000		

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000004/2026-PMA

para Registro de Preços

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E



Prefeitura Municipal de Apiacá



ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES DESTINADO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁ-ES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência visa subsidiar a Secretaria Municipal de Educação de Apiacá na compra de UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES para Unidades de Ensino Municipal de Apiacá. A presente aquisição visa atender às demandas estruturais das Unidades de Ensino Municipal, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade para alunos, professores e demais colaboradores da unidade. A aquisição é necessária diante da expansão da rede municipal, aumento do número de alunos e/ou substituição de UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES danificados ou obsoletos.

A ampliação do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, especialmente nesta unidade, exige a disponibilização de UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES adequados para atender às novas turmas formadas. Além disso, parte dos equipamentos disponíveis encontra-se deteriorado ou fora dos padrões ergonômicos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, comprometendo o conforto, a segurança e a saúde dos usuários.

A substituição e ampliação dos mesmos contribuem diretamente para a melhoria do ambiente educacional, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem.

Os novos UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES deverão atender às exigências da legislação vigente quanto à acessibilidade e à segurança, em especial às normas da ABNT e do INMETRO, garantindo ambientes inclusivos e seguros.

A aquisição visa, portanto, garantir um ambiente escolar funcional, seguro e acolhedor, tanto para os estudantes quanto para os profissionais da educação, refletindo o compromisso da administração pública municipal com a qualidade do ensino ofertado.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Und.	Quant.
------	-----------	------	--------



Prefeitura Municipal de Apiacá



2.	COLCHÃO, PARA BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR DE ESPUMA ORTOPÉDICA, D33, DIMENSÕES MÍNIMAS 650 X 450 X 30 MM, EM NAPA RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM COSTURA VULCANIZADA SEM ABERTURA LATERAL E SEM ZÍPER. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PLÁSTICA, REVESTINDO TODO MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO.	UNID	100
3.	JOGO DE LENÇOL CASAL COM 4 PEÇAS: JOGO DE LENÇOL TAMANHO CASAL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL 200 FIOS. COMPOSTO POR 04 PEÇAS: 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE ATÉ 1,40 M X 1,90 M X 0,40 M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA); 01 LENÇOL DE CIMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 M X 2,40 M; 02 FRONHAS MEDINDO 50 CM X 70 CM. ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, TOQUE MACIO, RESISTÊNCIA A LAVAGENS, PRÓPRIO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, COM GRAMATURA E COSTURAS ADEQUADAS PARA DURABILIDADE.	UN	100
4.	LENÇOL SEM ELÁSTICO; DE SOLTEIRO; 180 FIOS; TECIDO COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; PESANDO NO MÍNIMO PESANDO NO MÍNIMO 120G/M2; MEDINDO (1 X C) 2,00X2,90M; NA COR BRANCA; COSTURA SIMPLES ; EMBALADO COM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONMETRO N. 02/2008; NBR 13734;	UN	100
5.	LENÇOL PARA BERÇO, 100% ALGODÃO - LENÇOL PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, TIPO CREITONE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,70 X 1,05 CM., COM ELÁSTICO TOTAL NA CABECEIRA E PÉS, COR NEUTRA.	UN	50
6.	LENÇOL COM ELÁSTICO - COM ACABAMENTOS NAS BORDAS: COM CANTOS COM ELÁSTICO PARA ADERÊNCIA AO COLCHÃO. COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,90X1,90X0,20. TECIDO PERCAL, COM NO MÍNIMO 60% ALGODÃO E NO MÍNIMO 40% DE POLIÉSTER. DE COR BRANCA.	UN	50
7.	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, CONTENDO 3 PEÇAS SENDO: 1 LENÇOL SUPERIOR 1,5x0,90M, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO 1,30Mx0,70CMx12CM, 1 FRONHA 40x28CM, COMPOSTOS 100% DE ALGODÃO	UM	50



Prefeitura Municipal de Apicá



9.	TRAVESSEIRO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 70 CM, COM CAPA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100% FIBRAS SILICONADA POLIÉSTER, PRODUTO ANTIALÉRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50
10.	TRAVESSEIRO DE ESPUMA PARA BEBÊ, 39CM COMP. X 27CM LARG. X 5CM ALT DE BERÇO	UN	50
11.	TOALHA DE MESA EM TECIDO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,5MT COMPRIMENTO X 1,5MT DE LARGURA; COM 63 % ALGODÃO E 37% POLIESTER. DIVERSAS CORES.	UN	10
12.	CETIM, MÍNIMO 1,50M DE LARGURA, BOA QUALIDADE ESTAMPADO (M)	M	100
13.	TECIDO JACQUARD, TECIDO DECORATIVO COM RELEVO, LARGURA 1,40 M, COMPOSIÇÃO MISTA, CORES VARIADAS.	M	100
14.	TECIDO: CETIM CHARMOUSSE ESTAMPADO - LEVE, COM BOM CAIMENTO E BRILHO INTENSO. RECOMENDADO PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO. 100% POLIÉSTER. TAMANHO 1M40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	M	100
15.	TECIDO: RENDA TULI BORDADO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA MÉDIA 1M40. CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	M	100
16.	TECIDO TELA DE JUTA, LARGURA 1 M.	M	100
17.	OXFORD, TECIDO COM NO MÍNIMO 1,47M DE LARGURA, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS. (METRO)	M	200
18.	TECIDO PLÁSTICO ENCERADO P/ TOALHA DE MESA	M	100
19.	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL, EM INOX, CAPACIDADE: 4 LITROS, FATIADORES LAMINADOS		
	UNID		10



Prefeitura Municipal de Apicá



21.	BOTIJA DE GAS BOTIJA VAZIA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)-TIPO GAS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE 13KG APLICACAO EM FOGAO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460 UN	50
22.	FOGÃO A GÁS ELÉTRICO, DOMÉSTICO, 4 BOCAS. FORNO AUTOLIMPANTE COM 50 LITROS. GRADE ANTIDSLIZANTE. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. BIVOLT. COM ISOLAMENTO TÉRMICO. PUXADOR ANATÔMICO. VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO. PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. TAMPA DE VIDRO TEMPERADO. MESA INOX SOBREPOSTA. TRÊS QUEIMADORES NORMAIS E UM QUEIMADOR FAMÍLIA. COR BRANCA	UNID 06
23.	FOGÃO DOMÉSTICO - 5 BOCAS FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA FACILIDADE DE USO E SEGURANÇA SEM O RISCO DE QUEIMADURAS. GRILL ELÉTRICO: DOURA E GRATINA OS ALIMENTOS COM MAIOR RAPIDEZ. BOTÕES REMOVÍVEIS: FACILITAM A LIMPEZA E POSSUEM FORMATO ERGONÔMICO. SICURGÁS: VÁLVULA QUE CORTA O GÁS NO FORNO EM CASO DE VAZAMENTO. PUXADOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO: RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DO FORNO, É ERGONÔMICO, SEGURO. TAMPA DE VIDRO REMOVÍVEL E BALANCEADA: PRATELEIRAS REGULÁVEIS. FRENTE TOTAL EM VIDRO. DIMENSÕES DE 76X94X65 CM OU 76X85,3X58 CM OU 76,2X 93 X69,7 CM. PESO BRUTO (KG) 34KG À 65KG TENSÃO (V) BIVOLT POTÊNCIA.	UNID 06
24.	FOGÃO INDUSTRIAL ? 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE .FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM	UNID 06
25.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO ACOPLADO DE ALTA PRESSÃO: QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, E QUEIMADORES CHAMA DUPLA, EASY CLEAN NA MESA COM ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR INDUSTRIAL COM MANIPULADOR DE TEMPERATURA COM 5 POSIÇÕES, PUXADOR DO FORNO EM PVC	UNID 06



Prefeitura Municipal de Apicá



- | | | | |
|-----|--|------|----|
| 27. | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 13 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, PARA USO PROFISSIONAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO RESIDUAL E ABAS COM TRAVA DE SEGURANÇA. FEITA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. COM PERFEITO SISTEMA DE SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 16 CM DIÂMETRO: 33 CM ESPESSURA: 4,6 MM CERTIFICADA PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS. | UNID | 10 |
| 28. | CAFETEIRA ESPRESSO SUPER AUTOMÁTICA GRÃOS MOÍDO NA HORA; MOINHOS 100% DE CERÂMICA; 12 NÍVEIS DEMOAGEM; 3 VARIEDADES DE CAFÉ, EXPRESSO, LONGO E CAPPUCCINO, COM OPÇÃO DE ÁGUA QUENTE; SISTEMA QUE PREPARA UMA CREMOSA ESPUMA DE LEITE DE FORMA SIMPLES E AUTOMÁTICA; PAINÉL TOUCH; COMPATÍVEL TAMBÉM PARA PREPARAR CAFÉ A PARTIR DO PÓ PREVIAMENTE MOÍDO; 15 BARS DE PRESSÃO ALTURA APROXIMADA: 37 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 43 CM PESO APROXIMADO: 7.380 KG CAPACIDADE ÚTIL: 1,8 L POTENCIA: 1400W CONSUMO: 1,4 KW/H DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO: CONECTADO NA TOMADA MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO/CERÂMICA COM SISTEMA DE ENCAIXE TAMANHO DO FIO: 1 MT GARANTIA: 2 ANOS. PADRÃO DE TOMADA: 127V20A / 220V 20A | UNID | 5 |
| 29. | MÁQUINA DE PREPARO AUTOMÁTICO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES (MULTIBEBIDAS), DE USO SOBRE BANCADA, COM DESIGN COMPACTO E MODERNO. DEVE OPERAR COM SISTEMA DE CÁPSULAS, SACHÊS OU INSUMOS SOLÚVEIS, CONFORME MODELO OFERTADO, E PERMITIR A PREPARAÇÃO DE DIFERENTES BEBIDAS QUENTES COMO CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, CHOCOLATE QUENTE, CHÁ, ENTRE OUTRAS. INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL COM MÉDIA A ALTA DEMANDA. | UNID | 10 |
| 30. | CAFETEIRA EXPRESSO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: •110V •DEVE PREPARAR CAFÉ EM PÓ, EM SACHÊ, EXPRESSO SIMPLES OU DUPLOS. •DEVE CONTER UM RECIPIENTE PARA LEITE, PARA O PREPARO DE CAPUCCINOS, LATTE, MACHIATTO E OUTRAS BEBIDAS •19 BAR DE PRESSÃO •CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 600ML E DO RESERVATÓRIO DE LEITE 600ML •PAINEL DIGITAL •QUANTIDADE DE XÍCARAS POR PREPARO: 2, •MATERIAL DE PREPARO EM AÇO ESCOVADO E PLÁSTICO. ITENS INCLUSOS: *1 CAFETEIRA *2 FILTROS *1 CACHIMBO *1 RECIPIENTE PARA LEITE •COR PRETA. | UNID | 15 |



Prefeitura Municipal de Apicá



32.	CONJUNTO DE ESTOFADO - DE MADEIRA E COURO ECOLOGICO, CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, DENSIDADE APROXIMADAMENTE DE 33KG/M3 PARA O ENCOSTO ALMOFADO E 36 KG/M3 P/A O ASSENTO, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO, COM PES EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO 50 MM DE LARGURA, 25 FIOS DUPLOS DE BORRACHA RECOBERTA, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE, PESO 86KG - DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 3 LUGARES, ALTURA 92 CM LARGURA 92CM X 199 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDADE, PESO 116KG	UNID	10
33.	BEBEDOURO GALÃO - BEBEDOURO GALÃO BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS DE PLÁSTICO ABS SIMPLES DE MONTAR OU TROCAR SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. MOTOR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL. FUNIL SEPARADOR DE ÁGUA EVITANDO QUE SAIA ÁGUA GELADA NAS DUAS TORNEIRAS. TAMPO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. GABINETE EM CHAPA METÁLICA NA COR BRANCA. EQUIPADO COM MOTOR-COMPRESSOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 45 X PROFUNDIDADE 45 X ALTURA TOTAL 110 CM	UNID	15
34.	ASPIRADOR DE PO INDUSTRIAL PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, COM FUNÇÕES DE A\$PERSÃO, EXTRAÇÃO, SOPRADOR, ASPIRADOR PÓ E ASPIRADOR LIQUIDO FILTRO LAVÁVEL E COM ESPUMA CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2,5 METROS DE EXTENSÃO VAZÃO DE NO MÍNIMO 31 LS TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 4 LITROS RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600W CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 20 LITROS. ACOMPANHA: MANGUEIRA, TUBO PROLONGADOR EXTENSOR BOCAL PARA CANTOS, BOCAL PISO PARA LÍQUIDOS ADAPTADOR BOCAL DE EXTRAÇÃO 127 VOLTS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES.	UNID	10
35.	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA ALIMENTOS, CAIXA HORTIFRUTI. MATERIAL PLÁSTICO: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) CAPACIDADE APROXIMADA: DE 46 A 50 LITROS. CARGA SUPORTADA: 25 KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 30 CM / LARGURA 35 CM / COMPRIMENTO 55 CM.	UNID	30



Prefeitura Municipal de Apiacá



36.	CAIXA PLÁSTICA FECHADA FRIGORÍFICA BRANCA 40 LITROS TAMBÉM CONHECIDA COMO CAIXA PARA PESCADOS ELA É RESISTENTE A IMPACTOS E A REPETIDAS LAVAGENS, IDEAL PARA O TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CONGELADOS OU QUE PRECISAM SE MANTER FRESCOS POR MAIS TEMPO COMO CARNES E PESCADOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES EXTERNAS: 67X44X19CM; DIMENSÕES INTERNAS: 61X41X16CM CAPACIDADE: 40 LITROS PESO: 1,7KG MATÉRIA PRIMA: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).	UNID	30
37.	COLHER DE SOBREMESA, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX. MODELO MONOBLOÇO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM, LARGURA MÍNIMA 3,3 CM	UNID	200
38.	COLHER DE SOPA, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 17 CM, LARGURA 3,9 CM.	UNID	400
39.	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, DE ALTA QUALIDADE, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 34 CM, LARGURA: 6 CM.	UNID	30
40.	TALHER FACAS DE MESA - AÇO INOX - DE SERRINHA - MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 193MM, LARGURA 23MM, ALTURA 19MM E ESPESSURA 2MM - PESO MÍNIMO 30 GRAMAS - COR DO CABO: PRETO - USO EM COPA E COZINHA - NÃO É NECESSÁRIO GARANTIA	UNID	120
41.	FACA PARA CARNE/COZINHA, MATERIAL: LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO COM CARBONATO, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. COMPRIMENTO LÂMINA: 152 MM COMPRIMENTO. TOTAL: 285 MM	UNID	60
42.	GARFO DE MESA, MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA.	UNID	100
43.	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA ABS 3,00X0,80X0,58 M BANCO EM ABS SEM ENCOSTO PARA PRÉ-ESCOLA	UNID	20
44.	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL EM RESINA PLÁSTICA ABS 3,00X0,80X0,76M COM BANCO EM ABS SEM ENCOSTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	20



Prefeitura Municipal de Apiacá



46.	PASSA OU REPASSA TORTA NA CARA - MAQUINA DO JOGO, MAQUINA TORTA NA ÇARA FUNCIONAMENTO DE LÂMPADAS E SIRENE TOTALMENTE AUTOMATICO, PROGRAMADO E CONTROLADO POR CIRCUITO INTEGRADO. DEVENDO SER COM ESTRUTURA EM MDF DE 10MM - SUPER RESISTENTE; BOTOES DO MODELO "FLIPERAMA" - APROPRIADO PARA SUPTORAR IMPACTO; SIRENE COM ALTO VOLUME EM 106 DB, COM OPCAO DE DESATIVAMENTO; PES EM BORRACHA - ANTI- DERRAPANTE; PINTURA ACETINADA; ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, COM CABO DE 1,5MDIMENSOES APROX: 15 (ALTURA) X 20 (LARGURA) X 50 CM (COMPRIMENTO)COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UNID	10
47.	FRITADEIRA AIR FRYER , CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. CARACTERÍSTICAS: FRITADEIRA E FORNO; POTÊNCIA MÍNIMA:1800W; SELETOR DE TEMPERATURA COM AJUSTE DE 80 A 200°C; CAPACIDADE TOTAL 12L; CAPACIDADE DO CESTO NO MÍNIMO 3,5 LITROS; PAINEL DIGITAL; BOTÕES TOUCH; ACABAMENTO EM INOX; BASE ANTIDERRAPANTE; LUZ INTERNA; FUNÇÃO TIMER; CESTO REMOVÍVEL E ANTIADERENTE; INCLUSO NO MÍNIMO 2 ASSADEIRAS RASAS;	UNID	20
48.	CESTA DE PALHA, TAMNHO G, REDONDA, PARA PRESENTE	UNID	50
49.	CORDA SISAL 2MM, ROLO COM 100 METROS - CORDA SISAL 2MM, ROLO COM 100 METROS	UNID	100
50.	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 24, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIÂMETRO E 11CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA.	UNID	20
51.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - MODELO Nº 30 - MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA: 14,5 CM, DIÂMETRO: 30 CM, ESPESSURA: 3MM, CAPACIDADE: 9,5 LITROS	UNID	20
52.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - MODELO Nº 32 - MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA: 14 CM, DIÂMETRO: 32 CM, ESPESSURA: 3 MM, CAPACIDADE: 12,5 LITROS	UNID	20
53.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - MODELO Nº 40, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 40 CM, ESPESSURA: 1,80 MM, CAPACIDADE: 23 LITROS	UNID	20
54.	PANELA TIPO CAÇAROLA, TAMANHO Nº 55, CAPACIDADE 52L, MATERIAL: ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS	UNID	20



Prefeitura Municipal de Apiacá



55.	PANELA CAÇAROLA HOTEL Nº45 COM TAMPA, PARA COZINHA INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 45X20CM	UNID	20
56.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA MEDINDO 40X19 CM COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 23L. (LINHA HOTEL)	UNID	20
57.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA MEDINDO 50X21 CM COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 41L. (LINHA HOTEL)	UNID	20
58.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA MEDINDO 34X16 CM COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 15L.(LINHA HOTEL)	UNID	20
59.	KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 UNID.):KIT COM 03CAÇAROLAS LINHA HOTEL RESTAURANTE EM ALUMÍNIO TAMANHOS 30/35/40 CARACTERÍSTICAS; TIPO: CAÇAROLA LINHA HOTEL MATERIAL ALUMÍNIO ACOMPANHA TAMPA: SIM MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO MEDIDAS APROXIMADAS: N30 DIÂMETRO: 30 CM ALTURA: 15 CM CAPACIDADE: 15L N35 DIÂMETRO: 35 CM ALTURA: 15 CM CAPACIDADE: 16.7 L N40 DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 15,5 CM CAPACIDADE: 23,1 L MARGEM DE TOLERANCIA: +/- 10%	UNID	20
60.	COPO DE VIDRO: COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE DE ATÉ 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TOTALMENTE CILÍNDRICO, COM APARÊNCIA EM CRISTAL.COPO DE VIDRO: COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE DE ATÉ 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TOTALMENTE CILÍNDRICO, COM APARÊNCIA EM CRISTAL	UNID	1000
61.	PRATO DE SERVIR EM VIDRO, COM FORMATO OVAL OU REDONDO, DIAMETRO MÍNIMO DE 22CM. FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, LISO, RESISTENTE A VARIACOES TERMICAS E ADEQUADO PARA USO ALIMENTAR. PRODUTO DE FACIL HIGIENIZACAO, IDEAL PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, COMO ESCOLAS, NA APRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS.	UNID	1500
62.	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 10 -- MEDIDAS MÍNIMAS 30 CM - INDUSTRIAL	UNID	30
63.	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 14 - MEDIDAS MÍNIMAS 50 CM INDUSTRIAL	UNID	30
64.	ESPUMADEIRA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. MEDIDAS MINIMAS: DIÂMETRO 12 CM, CABO: 35 CM.ESPUMADEIRA - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL. MEDIDAS MINIMAS: DIÂMETRO 12 CM, CABO: 35 CM.	UNID	30



Prefeitura Municipal de Apiacá



65.	ESPUMADEIRA GRANDE - MATERIAL: ALUMINIO, DIMENSOES MINIMAS: 15 CM DIÂMETRO, CABO: 50 CM EM FORMA DE GANCHO.ESPUMADEIRA GRANDE - MATERIAL: ALUMINIO, DIMENSOES MINIMAS: 15 CM DIÂMETRO, CABO: 50 CM EM FORMA DE GANCHO.	UNID	30
66.	FACA PARA FRUTAS E LEGUMES 3', LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 17-19 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL, LÂMINA 7-8 CM, LARGURA DA LÂMINA 1,5 - 2 CM	UNID	100
67.	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 METROS - MANGUEIRA DE ÁGUA 30M CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA.	UNID	20
68.	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA SILICONADA ½"X2,5MM, DE 1ª QUALIDADE	METRO	700
69.	PANELA DE PRESSÃO 7L - FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTAR RESISTÊNCIA; ACABAMENTO POLIDO; CABO REFORÇADO COM PRESILHA METÁLICA; ASA ERGONÔMICA; SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO ALÉM DA VÁLVULA DE ESCAPE TRADICIONAL; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; CAPACIDADE PARA 7L; MEDIDA APROXIMADAS DE 24 X 24 X 20CM (A X L X D).	UNID	10
70.	BALANCA COM PLATAFORMA CAPACIDADE 300 KG. ELETRONICA. BANDEJA DE PESAGEM EM ACO INOX. PES REGULAVEIS. DISPLAY DIGITAL. VOLTAGEM 110 V	UNID	05



Prefeitura Municipal de Apiacá



72.	CLIMATIZADOR DE AR PEDESTAL DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO, , COM RESERVATÓRIO DE 100?L, GARANTINDO ENTRE 10 E 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO SEM REABASTECIMENTO. ALCANCE DO AR DE ATÉ 20?M, IDEAL PARA ESPAÇOS ABERTOS OU ÁREAS COM ALTO PÉ-DIREITO. FLUXO DE AR POTENTE: 12.000?M³/H, PROMOVENDO CIRCULAÇÃO CONSTANTE. ABRANGÊNCIA DE ATÉ 150?M², COM REDUÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 10?°C. RESERVATÓRIO DE 100?L COM VISOR NO PEDESTAL PARA FÁCIL MONITORAMENTO DO NÍVEL DE ÁGUA. CONSUMO 210?W, OPERANDO COM BAIXO RUÍDO DE 67?DB(A). SISTEMA EVAPORATIVO SEM MOLHAR O AMBIENTE, GERA NÉVOA FINA QUE HIDRATA E PURIFICA O AR. ALTA MOBILIDADE: PEDESTAL COM RODÍZIOS (SENDO UM GIRATÓRIO COM TRAVA E DOIS FIXOS).	
	UNID	20
73.	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H (OU SUPERIOR) SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A?, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR. DESUMIDIFICADOR, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LINGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO.	UNID
	10	
74.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S; MODELO SPLIT HIGH WALL, ESPECIFICAÇÕES:DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE.COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO.CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS.VAZÃO DE AR 800M³/H.DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM.PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG	UNID 10
75.	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R410A, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO SEM FIO; - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).	UNID 10



Prefeitura Municipal de Apicá



77.	GELADEIRA FROST FREE - 340 LITROS - GELADEIRA FROST FREE - 340 LITROS 110V.
-----	---

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE TOTAL: 340 LITROS (260L REFRIGERADOR + 80L FREEZER). TENSÃO: 110V - 60HZ. CONSUMO ENERGÉTICO: MÁX. 45 KWH/MÊS (PROCEL A++/INMETRO). TECNOLOGIA: FROST FREE (DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO). CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA: TROPICAL (FUNCIONAMENTO GARANTIDO ENTRE 18°C E 43°C). DIMENSÕES E PESO: EXTERNAS: 60CM (L) X 65CM (P) X 180CM (A). INTERNAS ÚTEIS: REFRIGERADOR: 140CM (A) X 50CM (L) X 45CM (P); FREEZER: 40CM (A) X 50CM (L) X 35CM (P); PESO LÍQUIDO: 75KG (±5%). COMPONENTES E FUNCIONALIDADES. COMPARTIMENTOS: 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO (5MM); 2 GAVETAS VEGETAIS (TRANSPARENTES); 1 GAVETA FREEZER; PORTA COM 6 BALCÕES ORGANIZADORES. CONTROLES: TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL; DISPLAY COM AJUSTE DE TEMPERATURA INDEPENDENTE; ILUMINAÇÃO INTERNA: LED 3W (REFRIGERADOR E FREEZER). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. COMPRESSOR: ROTATIVO DE ALTA EFICIÊNCIA (R600A); ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO (50MM); PORTAS: VEDAÇÃO MAGNÉTICA EM PVC (3 CÂMARAS DE AR). SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES: PROTEÇÕES: ALARME SONORO POR PORTA ABERTA; SISTEMA ANTE EMBACAMENTO. CERTIFICAÇÕES: INMETRO, PROCEL A++, NR12 (PROTEÇÃO CONTRACHOQUES). GARANTIA E ASSISTÊNCIA: GARANTIA: 12 MESES PARA O COMPRESSOR; 6 MESES PARA PARTES ELÉTRICAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE NACIONAL AUTORIZADA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: KIT DE INSTALAÇÃO (GRADES TRASEIRAS); MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE GARANTIA. OBSERVAÇÕES: AUTONOMIA: MANTÉM TEMPERATURA POR ATÉ 24H EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA (COM CARGA COMPLETA); RUÍDO MÁXIMO: 42DB (OPERAÇÃO SILENCIOSA). EFICIÊNCIA: REDUÇÃO DE 30% NO CONSUMO ENERGÉTICO COMPARADO A MODELOS CONVENCIONAIS. (ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 15502 E REQUISITOS DO INMETRO PARA REFRIGERADORES DOMÉSTICOS).

UNID 10



Prefeitura Municipal de Apiacá



79.	MICROONDAS 30 A 34 LITROS, 110W. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE: 30 A 34 LITROS (DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 330MM LARGURA X 330MM PROFUNDIDADE X 200MM ALTURA). TENSÃO: 110V - 60HZ. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 900W (AJUSTÁVEL EM NÍVEIS DE 100W A 900W). PAINEL DE CONTROLE: ELETRÔNICO DIGITAL COM DISPLAY LED E TECLAS SENSÍVEIS AO TOQUE. FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO/TEMPO; AQUECIMENTO RÁPIDO COM 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA; TEMPORIZADOR DIGITAL DE ATÉ 99 MINUTOS; FUNÇÃO GRILL (1000W, ELEMENTO QUARTZO OU METAL); MEMÓRIA DE PROGRAMAÇÃO PARA 3 RECEITAS. PRATO GIRATÓRIO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 270MM, COM SISTEMA DE ROTAÇÃO SILENCIOSO E BASE REMOVÍVEL. MATERIAIS E ACABAMENTO: EXTERIOR: CHAPA DE AÇO PINTADO BRANCO/ACROMÁTICO, COM TRATAMENTO EPÓXI ANTICORROSIVO; INTERIOR: REVESTIMENTO EM ESMALTE VITRIFICADO EASY CLEAN ANTIADERENTE; PORTA: DUPLA CAMADA DE VIDRO TEMPERADO COM GRADE DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE ABERTURA POR BOTÃO; GRADE DE PROTEÇÃO: EM AÇO INOX PARA MODELOS COM GRILL. SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES: BLOQUEIO INFANTIL COM FUNÇÃO "CHILD LOCK"; CERTIFICAÇÕES: INMETRO, IEC 60335-2-25, ROHS. PROTEÇÕES: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR SUPERAQUECIMENTO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; BLINDAGEM CONTRA VAZAMENTO DE MICRO-ONDAS (<5MW/CM ²). DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES EXTERNAS: 480MM (L) X 380MM (P) X 280MM (A); PESO LÍQUIDO: 14KG (±5%). ACESSÓRIOS INCLUSOS: PRATO GIRATÓRIO DE VIDRO TEMPERADO (Ø270MM); GUIA DE ONDA PROTETORA EM ACRÍLICO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS (IMPRESSO E DIGITAL VIA QR CODE); CERTIFICADO DE GARANTIA (12 MESES). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A DE CONSUMO ENERGÉTICO (SELO PROCEL); CONSUMO MODO DE ESPERA <1W; RUÍDO OPERACIONAL =55DB. GARANTIA E SUPORTE: 12 MESES PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODAS AS CAPITAIS BRASILEIRAS; SAC DISPONÍVEL 24H PARA EMERGÊNCIAS. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EMBALAGEM EM CAIXA DUPLA DE PAPELÃO ONDULADO COM PROTEÇÃO EPS; PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO; DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TÉCNICA COMPLETA (NF, LAUDO DE TESTE, MANUAL TÉCNICO). PADRÃO DE QUALIDADE: COMPONENTES ELÉTRICOS COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE (CLASSE IPX4); RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TENSÃO (90V~127V); 10 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS (PIPOCA, BEBIDAS, PIZZA, ETC.). NOTA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BASEADAS EM PADRÕES ANSI/IEC PARA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS. VALORES PODEM VARIAR ±3% CONFORME TOLERÂNCIAS DE FABRICAÇÃO.	UNID	15
80.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE ALTA ROTAÇÃO. COPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 1 HP (800 WATTS),; VOLTAGEM: 110 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO: 18.000 RPM; CAPACIDADE: 2 LITROS, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNID	05
81.	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 32 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	UNID	20



Prefeitura Municipal de Apicá



82.	TV SMART LED 43 POLEGADAS - TV SMART LED 43 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES	
MÍNIMAS:TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178 ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MINIMA: 10W RMS BRILHO: 256 CD/M2 OU SUPERIOR POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ POSSUIR DOLBY AUDIO, WIRELESS E MEDIACAST CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIFI INTEGRADO TAMANHO DA TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD SISTEMA DE CORES: PALM, PALN, NTSC IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS CONEXÕES: ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 20: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF DIGITAL E ANALÓGICO: 1X ENTRADA RJ 45 LAN: 1X COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE CABO DE ALIMENTAÇÃO ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSIVEIS ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 5060HZ COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO		UNID 20
83.	TELEVISAO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADAS: 55	
POLEGADAS; FREQUENCIA: 60HZ; TIPO DA TELA: LED; PROPORCAO DE TELA: 16:9, RESOLUCAO 3.840. X 2.160 PIXELS; PROCESSAMENTO DE CORES: HDR; POTENCIA DE AUDIO: 20W; TENSAO: 110/240 VOL		UNID 20
84.	SUPORTE P/ TV SUPORTE PARA TELEVISAO. SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO OU FIXO; COMPATIVEL COM TVS DE 32 A 55; COM PARAFUSOS E BUCHAS.	UNID 60

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição de UTENSILIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES visa atender às necessidades estruturais e funcionais da Unidade de Ensino Municipal, garantindo a adequada realização das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito escolar.

A aquisição de **UTENSILIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES para Unidades de Ensino de Apicá - ES** deve ser baseada no cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as compras públicas e a utilização de recursos públicos.

A Constituição Federal, em seu **art. 37**, estabelece princípios para a administração pública que devem ser seguidos em todos os atos administrativos, incluindo a aquisição de materiais. Estes princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. A aquisição de materiais deve buscar o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível, com o objetivo de atender às necessidades educacionais e administrativas da Secretaria e das escolas.

A **Lei nº 14.133/2021** foi sancionada para modernizar e unificar as normas sobre licitações e contratos administrativos, substituindo a Lei nº 8.666/1993. Embora o processo de licitação ainda seja regido por muitas das



Prefeitura Municipal de Apiacá



diretrizes da antiga lei, a nova lei traz mudanças significativas no que diz respeito à **agilidade, eficiência e inovação** nas contratações públicas.

- **Art. 1º:** Estabelece que a contratação de materiais pela administração pública deve ser realizada de maneira que atenda aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, garantindo a escolha do fornecedor mais capacitado e a utilização dos recursos públicos de forma responsável.
- **Art. 5º:** Determina que a contratação deve ser precedida de um **planejamento adequado**, considerando a necessidade do órgão ou entidade pública e a adequação do objeto a ser adquirido, seja para atividades administrativas ou educacionais.
- **Art. 58:** Regula as condições de execução do contrato, assegurando que o fornecedor cumpra os termos acordados, como a entrega dos materiais dentro do prazo e em conformidade com as especificações.

A **Lei Complementar nº 101/2000**, conhecida como **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, estabelece regras para a gestão fiscal, incluindo o controle de gastos públicos e a transparência no uso de recursos.

- **Art. 14:** A LRF exige que a administração pública adote medidas para garantir a transparência na execução do orçamento, incluindo a aquisição de materiais. Portanto, a compra de materiais de escritório e escolares deve estar alinhada ao planejamento orçamentário aprovado e deve ser realizada de forma eficiente e dentro dos limites estabelecidos para cada exercício financeiro.
- **Art. 16:** Determina que a execução do orçamento seja realizada de acordo com as necessidades de cada órgão, o que inclui a necessidade de aquisição de materiais para garantir a continuidade dos serviços educacionais e administrativos.

Os móveis a serem adquiridos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBRs aplicáveis ao UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES, bem como com as diretrizes de segurança, acessibilidade e ergonomia previstas em legislações específicas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES mediante Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com as especificações constantes neste processo.

As coletas de preços encontram nos autos. Os objetos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, além de estarem em perfeito estado e com condições perfeitas para o uso, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos avariados e com más condições de uso, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem, sendo recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. O



Prefeitura Municipal de Apicá



recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que forma designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO	DECRETO/PORTARIA
FERNANDA RAMOS PEREIRA	Secretária Municipal de Educação	Portaria 1877/2025 de 02 de janeiro de 2025
ADALGE SILVA MONTEIRO	Coordenadora da Merenda Escolar	Portaria N° 026/2017 de 02 de janeiro de 2017.
RONILSON MACHARETE DE ANDRADE	Coordenador do Transporte Escolar	Portaria N°1.208 de 09/03/2022

Os responsáveis pela fiscalização do futuro certame, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

O **pagamento será efetuado no prazo estimado de 30(trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais a serem adquiridos são bens comuns, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado a fim de favorecer maior transparência e publicidade do certame; participação de um número mais amplo de fornecedores, inclusive de outras regiões; disputa de lances em tempo real, garantindo melhores preços para a Administração e redução de custos operacionais do processo licitatório. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas



Prefeitura Municipal de Apiacá



atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

Cumprido ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatórios é confiada pela lei ao talento do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, conforme previsão do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 visando assegurar a vantajosidade da contratação para cada tipo de material; permitir a contratação de diferentes fornecedores especializados em determinados produtos, se necessário e evitar distorções nos preços globais e viabilizar maior competitividade.

O regime será o de fornecimento parcelado ou conforme demanda, com entregas programadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal, conforme definido no Termo de Referência.

O contrato poderá prever:

- Entrega em mais de uma etapa, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte e entrega dos itens, em locais previamente designados;
- Aplicação de penalidades contratuais em caso de atrasos ou descumprimentos, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

Condições para Participação:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto contratado;
- Atendimento às condições de conformidade com a legislação ambiental e de sustentabilidade, quando aplicável;

8. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, 17 - Apiacá/ES e demais locais dentro do limite territorial do município de Apiacá, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

A quantidade deverá estar em conformidade com a ordem de compra emitida;

A especificação deverá estar em conformidade com o item referenciado e licitado, devidamente informados na



Prefeitura Municipal de Apiacá



Ordem de Compra;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso, adequando a liquidação, atesto e pagamento as quantidades recebidas definitivamente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade requisitante verificará, junto ao setor de contabilidade/ planejamento orçamentário, a **existência de saldo suficiente** para atender à despesa prevista com a contratação, observando o princípio da **responsabilidade fiscal**. Vale ressaltar que o recurso do FUNPAES também será utilizado para aquisição de alguns desses UTENSÍLIOS DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ESTOFADO, CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E TELEVISORES.

Compete à Contratada:

- Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Município de Apiacá - ES, em caso de descumprimento do mesmo;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Apiacá - ES;
- Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;
- Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Índice De Reajuste:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece regras gerais para licitações e contratos administrativos, incluindo questões de reajuste de preços. O **índice de reajuste** deve ser definido no contrato, nesse sentido seguiremos os seguintes princípios:

- ✓ O índice de reajuste a ser utilizado será o **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**.
- ✓ A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o reajuste não pode ocorrer de maneira indiscriminada, devendo ser vinculado à variação dos custos e índices previamente acordados, e levando em conta a necessidade de balanceamento entre as partes para garantir a manutenção da proposta contratual sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão de acordo com dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem cabe a gestão orçamentária.

Apiacá, 28 de outubro de 2025



Prefeitura Municipal de Apiacá



FERNANDA RAMOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação de Apiacá - ES
Portaria 1877/2025 de 02 de janeiro de 2025

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026-PMA

para Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por, portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declara possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026-PMA

para Registro de Preços

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por, portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o art. 63, I, IV e § 1º, da lei nº 14.133/2021, que

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e) não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) inexistem, no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função



Prefeitura Municipal de Apicá



gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

g) **PARA ME's / EPP's**: no ano em que se realiza a licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em valores que extrapolem a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento, conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026-PMA

para Registro de Preços

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP

CONTRATO

Nº ____/2026-PMA

Proc. nº 003730/2025;

ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.01.0005;

Pregão Eletrônico nº 000004/2026 para registro de preços;



Prefeitura Municipal de Apiacá



Ata de Registro de Preços nº/2026-PMA.

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A EMPRESA
.....*

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na - CEP.:, representada por, CPF nº e RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000004/2026, para Registro de Preços**, e da **Ata de Registro de Preços nº/2026-PMA**, e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de a (o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação encontra-se detalhado com quantitativo, preço (s) unitário (s) e fornecedor no Anexo Único ao presente contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados do (a) da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as



Prefeitura Municipal de Apiacá



condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.4. O **pagamento será efetuado no prazo estimado de 30(trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Apiacá



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com data base em 07/04/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IGP-M*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 8.1. Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;
- 8.2. Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;
- 8.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Município de Apiacá - ES, em caso de descumprimento do mesmo;
 - 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Apiacá - ES;
 - 9.3. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
-



Prefeitura Municipal de Apiacá



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O presente instrumento será fiscalizado pela Secretaria Municipal de **XXXXXXX**, através do seguinte funcionário:

Nome: _____;

CPF nº: _____;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 %;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do



Prefeitura Municipal de Apicá



valor do Contrato.

4. Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Apiacá



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Apiacá



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00004-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (010001.0412200032.003.33903000000.150000000000)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Apicá



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apicá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Apicá-ES, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Márcio José de Melo Chierici
CONTRATANTE

.....
Representada por
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

2 - Nome: _____.

CPF nº: _____.



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026-PMA

para Registro de Preços

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2026-PMA

Pregão Eletrônico nº 000004/2026 para Registro de Preços;

Processo Administrativo nº 003730/2025;

ID CidadES TCE/ES nº 2026.008E0700001.01.0005.

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000004/2026**, processo administrativo nº **003730/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na - CEP.:, representada por, CPF nº e RG nº



Prefeitura Municipal de Apiacá



1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SRP**, especificado (s) no (s) respectivo (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação que originou a presente ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

2.2 O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do (s) objeto (s), as quantidades mínimas e máximas de cada item estão dispostas no Quadro de Vencedores anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S):

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o Município de Apiacá-ES.

3.2 Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** são:

3.2.1 - Secretaria Municipal de

3.2.2 - Secretaria Municipal de

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Prefeitura Municipal de Apiacá



4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites



Prefeitura Municipal de Apiacá



dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,



Prefeitura Municipal de Apiacá



atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Apiacá



7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos



Prefeitura Municipal de Apiacá



quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024, ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a solicitação da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Apiacá



11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir eventuais conflitos.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.,

Apiacá-ES, _____ de _____ de 20_____.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Márcio José de Melo Chierici
Órgão Gerenciador

.....
Representada por.....
Fornecedor (a) Registrado (a)

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				Quant. Mín.	R
X	Especificação	Marca/Modelo (conforme proposta)	Und.	Quant. Máx.		
	\$ Unt.	Prazo garantia ou validade				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				Quant. Mín.	R
X	Especificação	Marca/Modelo (conforme proposta)	Und.	Quant. Máx.		
	\$ Unt.	Prazo garantia ou validade				



Prefeitura Municipal de Apiacá



--	--	--	--	--	--	--	--
